



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Liderança do Partido Republicano da Ordem Social -**  
**PROS**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 39, de 2020**

*Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARSCoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências.*

**EMENDA AGLUTINATIVA Nº DE 2020**

Inclua-se no art. 8º do PLP 39, de 2020, o seguinte parágrafo, a partir da aglutinação da Emenda de Plenário 02 (DTQ 01) e art. 8º do PLP (DTQs 2, 3 e 6):

**Art. 8º.**

.....  
.....  
.....  
.....

*§ 6º O disposto nos incisos I, III, IV e V e IX do caput deste artigo não se aplica aos servidores públicos civis e militares, ativos, aposentados e pensionistas:*

*I – da União, dos Estados, Distrito Federal e Municípios, das áreas de saúde e segurança pública; e*

*II – das Forças Armadas.*

Sala das Sessões, 05 de maio de 2020.

Deputado **CAPITÃO WAGNER**  
PROS/CE

Deputado **ACACIO FAVACHO**  
PROS/AP

Para encaminhar: **Dep Capitão Wagner (PROS/CE)**





## **Emenda Aglutinativa de Plenário** **(Do Sr. Acácio Favacho )**

Excetua os profissionais de SSP  
e da saúde, também, dos incisos III, IV e V  
do art. 8º do PLP

Assinaram eletronicamente o documento CD207774342700, nesta ordem:

- 1 Dep. Acácio Favacho (PROS/AP) \*-(P\_122581)
- 2 Dep. Capitão Wagner (PROS/CE)
- 3 Dep. Weliton Prado (PROS/MG)

\* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.